



Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Código: 135501 — NIFPC: 600075583

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém pretende contratar para o ano letivo 2014/2015 dois animadores socioculturais, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
2. **Duração do Contrato** – Anual;
3. **Nº de horas semanais** – 20 horas;
4. **Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém;
5. **Caracterização de Funções** – Animação sociocultural.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O júri de seleção verificou o enquadramento legal do concurso, tendo em conta a legislação em vigor.

1. As candidaturas deverão ser formalizadas na plataforma eletrónica disponibilizada na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE). A oferta pública de trabalho será divulgada através da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
2. Requisito de admissão:
 - 2.1 Como requisito de admissão, os candidatos devem ser licenciados na área de Animação.
3. Os métodos e critérios de seleção obrigatórios para este procedimento concursal, estabelecidos pelo Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, são a Avaliação de Portefólio (AP) – 30%, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%, e a Experiência Profissional (EP) – 35%.
 - 3.1 Na primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área da Animação Sociocultural, contabilizados até ao dia 31 de agosto de 2013.
 - 3.2 Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - os primeiros cinco (5) candidatos que obtenham a valoração

mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos, desde que obtenham na primeira fase do concurso a classificação igual ou superior a 9, 50 (nove vírgula cinquenta).

3.3 A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AP \times 30) + (EAC \times 35) + (EP \times 35)}{100}$$

4. Avaliação de Portefólio (AP)

4.1 Deste suporte documental deverá fazer parte:

- a) Relatório sobre a formação científica e desempenho das atividades consideradas relevantes para a função e plano de ação a desenvolver neste agrupamento (máximo de 6 páginas A4 - Areal 12 – espaçamento 1,5);
- b) Levantamento de todas as formações adicionais adquiridas na área da Animação (máximo de 1 página A4 - Areal 12).

4.2 Em anexo deverão constar os documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a) e b) do ponto 4.1, assim como outros documentos que o candidato considere pertinentes.

4.3 O Portefólio e os documentos comprovativos (pontos 4.1 e 4.2) devem ser enviados para o correio eletrónico do agrupamento, cap@aesc.edu.pt.

4.4 O incumprimento na apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a), b) do n.º 4.1 e respetivos comprovativos mencionados no ponto 4.2 determinam a exclusão da candidatura.

4.5 O Portefólio será avaliado segundo a tabela que se segue:

Avaliação de Portefólio	Valores
Sem qualquer requisito	0
Apresenta relatório mas sem plano de ação e sem formações adicionais	10
Apresenta relatório e plano de ação, sem formações adicionais	14
Apresenta relatório e plano de ação, mas com formações adicionais pouco relevantes	16
Sem relatório mas com plano de ação e formações adicionais	18
Portefólio de acordo com os requisitos	20

5. Experiência Profissional (EP)

5.1 A Experiência Profissional será avaliada em função do nº de anos de serviço no exercício de funções de animador sociocultural em contexto escolar.

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência	0
1 a 5 anos de serviço	10
6 a 10 anos de serviço	14
11 a 15 anos de serviço	18
+ de 15 anos de serviço	20

6. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

6.1 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será realizada de acordo com um guião de entrevista.

7. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

1º Já ter exercido funções de Animador no contexto educativo em questão.

2º Ser detentor de Cursos de Especialização diretamente relacionados com a área de Animação Sociocultural.

3º Ser detentor de outras habilitações académicas (grau de mestre ou doutor) diretamente relacionadas com a área de Animação Sociocultural.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, será afixada nos serviços administrativos da Escola sede e publicada na respetiva página eletrónica do mesmo Agrupamento.

Presidente do Júri: Susana Isabel Tavares Camacho

Santiago do Cacém, 16 de setembro de 2014